



# FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

www.fectrans.pt    fectrans@fectrans.pt



## sector rodoviário de mercadorias

# CCTV PASSOU A TER FORÇA DE LEI

Depois da publicação do CCTV no BTE-Boletim de Trabalho e Emprego, foi publicada a portaria de extensão, a partir da qual há as seguintes implicações:

**Do lado patronal** – Ninguém deduziu oposição, logo todas as empresas estão obrigadas a aplicar o CCTV;

**Do lado dos trabalhadores** – Todos têm força legal para reclamar a aplicação do CCTV, excepto os associados de um só Sindicato, o (SIMM) que deduziu oposição.

Relativamente a isto, cremos que é um direito que lhes assiste, embora possam estar a abrir uma situação para que, mais à frente, quando der jeito a alguns patrões que não querem estar obrigados a cumprir qualquer contratação colectiva, que apenas lhes seja aplicado o Código do Trabalho, já que o referido sindicato nunca assinou nenhuma convenção colectiva.


Com a publicação do CCTV e da portaria de extensão, passou a haver uma nova convenção colectiva com força de lei.

## CONTINUAR A ESCLARECER E A DIVULGAR OS RESULTADOS

Têm chegado à FECTRANS, e aos sindicatos, diversas questões colocadas por trabalhadores, sabemos que não é fácil chegar o esclarecimento a todos os trabalhadores, embora o CCTV seja público na internet, na página do BTE - Boletim de Trabalho e Emprego, ou na página da FECTRANS em:

[http://www.fectrans.pt/images/informacao/Acordos/Mercadorias/CCTV2018\\_Mercadorias.pdf](http://www.fectrans.pt/images/informacao/Acordos/Mercadorias/CCTV2018_Mercadorias.pdf)

Das questões colocadas, ou são perguntas às quais procuramos responder com a maior brevidade, ou nalguns casos somos confrontados com afirmações, depreciativas, dando exemplos que conforme demonstramos não têm base, porque o CCTV



FECTRANS



**antram**  
Associação Nacional de Transportadores  
Rodoviários de Mercadorias

**INFORMAÇÃO**

Informa-se que, desde o dia 1 de outubro de 2018, com a publicação da Portaria de Extensão n.º 287/2018 de 24 de outubro, o novo CCTV, celebrado entre a ANTRAM e a FECTRANS, passou a ser aplicado a todas as empresas e a todos os trabalhadores mesmo que não associados ou filiados nas entidades signatárias deste.

Este novo CCTV passa assim a ser o principal instrumento de regulação das relações laborais do Setor.

*Posição comum assumida pelas FECTRANS e ANTRAM no âmbito da Comissão Paritária*  
~~Sindicato dos Trabalhadores de Transportes~~

Rodoviários e Urbanos do Norte  
PRAÇA DA REPÚBLICA, 162 — 4050-493 PORTO  
TELEF. 22 332 4995 — FAX 22 332 4995

até dispõe de forma diferente daquilo que é afirmado.

O direito de discordar é legítimo, embora se exija que o mesmo seja fundamentado com questões concretas e verdadeiras, pois as críticas construtivas também são benéficas para a construção de novas propostas de forma a melhorar valorizar ainda mais o novo CCTV.



# VALORIZAR OS SALÁRIOS

Chamamos a atenção para o conteúdo da cláusula 82ª ponto 1, que diz o seguinte:

*“Da aplicação da presente convenção não poderão resultar quaisquer prejuízos para os trabalhadores, designadamente baixa ou mudança de categoria ou classe, bem como diminuição de retribuição e outras regalias de carácter regular ou permanente não contempladas neste CCTV.”*

Logo, qualquer tentativa de baixar ou retirar retribuição tem que ser combatida.

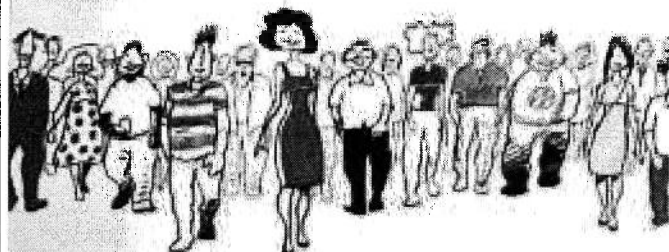
A base do nosso trabalho utilizado na negociação foi o combate às retribuições fora da remuneração mensal, que é uma prática que visa manter salários baixos.

Com isto, é verdade que tem implicação nos descontos dos trabalhadores, **mas isso refletir-se-á positivamente a favor dos mesmos em caso de baixa médica ou de reforma.**

Todos conhecemos situações de trabalhadores com baixas prolongadas, ou mesmo, que tiveram que ser reformados, traduzindo o seu rendimento muito abaixo daquilo que auferiam nas empresas, porque uma parte significativamente era pago “por fora”, ou seja, nas chamadas “ajudas de custo”,

É importante não esquecer que se o trabalhador vai pagar mais 11% por rubricas que não descontava com o antigo CCTV, **também é verdade que a entidade patronal terá de descontar para a Segurança Social do trabalhador, 23,75%.**

*Sindicato forte é Trabalhador forte*



# É PRECISO OBRIGAR A QUE SE CUMPRA O CCTV

Chegam-nos notícias que algumas empresas tudo têm feito para não aplicar o novo CCTV. Sendo assim, será que os patrões não o querem aplicar, porque o novo CCTV tem menos direitos e salários mais baixos?

Se assim fosse, o lógico seria o contrário. Isto deve ser objecto de meditação e reflexão por parte dos trabalhadores quando ouvem dizer que estamos perante um CCTV negativo para quem trabalha!

O que acontece, é que não basta a publicação do CCTV para que ele se aplique automaticamente, porque haverá sempre quem não o queira fazer, por isso, é preciso que os trabalhadores informem os seus sindicatos quando as empresas estão a pôr em causa os seus direitos, para que se possa intervir e obrigar a cumprir o que está acordado.

Brevemente editaremos uma informação com alguns esclarecimentos sobre o CCTV, para ajudar a que os trabalhadores reclamem os seus direitos.

**SINDICALIZA-TE**  
no **STRUP** ou **STRUN**  
os sindicatos da FECTRANS/CGTP-IN  
no sector rodoviários de mercadorias